

LEI MUNICIPAL N.º 2.123/2011

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

OSMAR BALDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente:

11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

11.01 – Depto. de Turismo, Desporto e Lazer

2781200301.018 – Implantação/ Manutenção do Programa Segundo Tempo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1237 R\$ 33.500,00

TOTAL: R\$ 33.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior o valor de R\$ 33.500,00 de Superávit Financeiro do exercício anterior – Fonte de Recursos 1068 – Recursos Convênio União - Programa Segundo Tempo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 27 de maio de 2011.

**OSMAR BALDISSARELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROBERTO ANGELO TOMASINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**